## LEI N° 1.880/2015

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL TRANSFERIR VEÍCULOS DA **SECRETARIA** MUNICIPAL **EDUCAÇÃO** PARA DE SECRETARIA MUNICIPAL DE **OBRAS** Ε SERVICOS PÚBLICOS Ε DÁ **OUTRAS** PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso das atribuições que lhe é conferida pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal de Espigão do Oeste autorizado a transferir os veículos Kombi, placa NEC 4264 e Micro-Ônibus, placa NCL 8750, da Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Parágrafo Único – As despesas com manutenção e funcionamento dos veículos passarão a ser da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

- Art. 2° Fica o Setor de Material e Patrimônio autorizado a providenciar o Termo de Transferência dos referidos bens patrimonial para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
- Art. 3° Ocorrendo alienação dos veículos o valor obtido será revertido para a Secretaria Municipal de Educação.
  - Art. 4°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Espigão do Oeste, 20 de agosto de 2015.

**Célio Renato da Silveira** Prefeito Municipal

Helena Donini da Costa Sec.Munic.de Educação

Eliseu Von Rondon Gonçalves Sec. Munic. de Obras e Serviços Públicos